
DECRETO Nº 9.992 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991

Exclui da listagem dos bens tombados provisoriamente pelo Decreto nº 9904, de 12 de dezembro de 1990, o prédio que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 12/65/91,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído da listagem dos bens tombados provisoriamente pelo Decreto nº 9.904, de 12 de dezembro de 1990, o prédio anteriormente existente na Rua Eduardo Guinle nº 44.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1991 - 427º de Fundação da Cidade

MARCELLO ALENCAR, Gerardo Majella Mello Mourão

D.O. RIO 18.02.1991